



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **8551/2011 – 20.633**
Usuário: **MAIA E MAIA RECICLAGEM LTDA ME**
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO 183 /2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O mini-poço, com **30 metros** de profundidade, localizada na **Av. W-7c, Av. Des. Jorge Salomão, Qd. 111-113, Pólo Municipal de Reciclagem**, nas coordenadas geográficas **16°47'52.99"S e 47°12'17.38W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do mini-poço é captação de água subterrânea para **Abastecimento Doméstico**.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Marcio Maia Silvestre Filho, CPF 029.891.701-70**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 19 dias do mês de junho de 2012.


AUGUSTO DE ARAUJO ALMEIDA NETTO
Superintendente